**PROPOSTA DE EMENDA Nº 13 AO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016**

**ALTERA O ART. 9º DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS – URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 013 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 768/2016:

**Art. 1º** Altera o art. 9º do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A SMTT obedecendo aos critérios técnicos e operacionais estabelecerá os corredores, pontos de embarque e desembarque, pontos de controle, pontos finais, estações de transferência, estações de integração e linhas diretas, através de Determinação de Operação de Serviço, portarias, determinações, normas e instruções complementares.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| PRESIDENTE |

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Barreiro | Ayrton Zorzi |
| RELATOR | SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

A alteração consiste em acrescentar a criação de linhas diretas a fim de atender públicos específicos, como faculdades, escolas e áreas de lazer, de acordo com a demanda dos usuários.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| PRESIDENTE |

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Barreiro | Ayrton Zorzi |
| RELATOR | SECRETÁRIO |